

PROJETO DE LEI Nº 086, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

Origem: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Odontólogo e dá outras providências.”

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 01 (um) Odontólogo, com carga horária semanal de 40h, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura dos contratos de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido pelo processo seletivo nº 001/2022.

Art. 2º - A carga horária, as atribuições do cargo, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único. A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

Art. 3º - O contrato de que trata esta lei será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

Art. 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 04 dias
do mês de novembro de 2022.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

TALITA MARIN GANDOLFI

Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 086/2022

PROJETO DE LEI Nº 086/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de Odontólogo e dá outras providências.

A contratação de um odontólogo 40 horas, objeto do presente projeto de lei é de extrema necessidade, pois o município vai receber um recurso para custear tal profissional, sendo que a exigência do programa é que o profissional seja contratado 40 horas semanais, considerando também a grande demanda de trabalho exigida para estes profissionais nas unidades de saúde, assim ampliara o atendimento e será possível atender uma maior parte da população arvorezinhense. Sendo que os profissionais que contratados atualmente trabalham 20 horas, com a nova contratação sempre terá dois profissionais disponíveis nos horários de atendimento das unidades de saúde.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIELTI BORSATTO

Prefeito Municipal